

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025

PREGÃO Nº 90026/2025

PROCESSO Nº 034/2025

Ao Quinto dia do mês de dezembro de 2025, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, n.º 434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Campos Elíseos, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 90026/2025, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 034/2025, em epígrafe, que vai assinada pela representante legal, Senhora Cassia Amaro Batista de Santana, CPF/MF 349.730.468-92, doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado, a empresa **PLACIDOS COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 03.132.196/0001-66, com sede na Nilo Peçanha, 20, Bairro Praia dos Anjos, na cidade de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.930-000, por meio de seu representante legal, doravante denominada DETENTORA, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 90026/2025, no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 10.024/2019 e do art. 15 do Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), na sua forma eletrônica e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 034/2025 e o Pregão n.º 90026/2025.

2.2. O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de **EPIs – Equipamentos de Proteção Individual** e **EPCs – Equipamentos de Proteção Coletiva** para os colaboradores da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto do Edital de Referência, parte integrante desta Ata, abaixo discriminados:

Descritivo dos itens:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	HSL	UPA LESTE	UPA SUL	UPA NORTE	CRISTO	UBSQ1	HMF A	UPA OESTE	TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	CAPACETE CLASSE B Capacete de segurança Classe B, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade na versão sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste facial. Com tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de seis pontos. com CA	UN	6	1	1	1	-	-	-	1	10	EPI360	R\$ 12,45	R\$ 124,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, por um período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante solicitações da entidade gestora

4.2. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia útil após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no inciso II do art. 17 do RPC-FHSL, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a emissão de Nota Fiscal, aprovada pelo setor responsável após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, compreendido entre 05 de dezembro de 2025 à 05 de dezembro de 2026, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de **R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)** de acordo com o estimado em planilha na cláusula segunda.

a) Hospital Santa Lydia (HSL): valor total estimado de R\$ 74,70 (setenta e quatro reais e setenta centavos);

b) Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela (UPA Norte): valor total estimado de R\$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos);

c) Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Luis Atílio Losi Viana" (UPA Leste): valor total estimado de R\$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos);

d) Unidade de Pronto Atendimento Prof. Dr. João José Carneiro (UPA Oeste): valor total estimado de R\$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos);

e) Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão (UBDS Vila Virgínia): valor total estimado de R\$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos);

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e recursos oriundos do Convênio nº 121/2021, 022/2020 e Contratos nº 324/2023, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.

b) Comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Não possuir em seus quadros administrador ou sócio com poder de direção que seja agente político ou vereador, bem como parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da Administração Direta, Autarquias ou Fundações, no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

10.3. O licitante vencedor disponibilizará endereço de e-mail bem como número de telefone vinculado ao aplicativo whatsapp ou outro semelhante, por meio do qual a

contratante realizará comunicações formais e encaminhará notificações relacionadas à execução contratual, sendo obrigatório acusar o recebimento.

10.4. O licitante vencedor compromete-se a tomar conhecimento do Código de Conduta Ética da Fundação Hospital Santa Lydia (disponível no site oficial da Fundação), aderindo às suas disposições e lhes dando fiel cumprimento.

10.5. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.6. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.7. O não cumprimento de qualquer cláusula deste edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por quaisquer infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.8. Cabem aos Órgãos Gestor, Participantes ou Interessados:

a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;

c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição

de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e suspensão do direito de licitar, sendo que esta sanção poderá ser cumulada com multa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, que será realizada pelo e-mail ou pelo aplicativo whatsapp ou outro semelhante previamente informado pelo licitante vencedor, sob pena incorrer nas sanções descritas na Ata.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 05 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIO:

MARCIA HELENA PLACIDO
BARRETO:04116096709
096709

Assinado de forma digital por MARCIA HELENA PLACIDO BARRETO:04116096709
Dados: 2025.12.04 11:16:47 -03'00'

PLACIDOS COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 03.132.196/0001-66
Márcia Helena Plácido Barreto
CPF: 041.160.967-09

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Cassia Amaro Batista de Santana
CPF/MF 349.730.468-92

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Lucas Eduardo Oliveira Araújo
CPF: 427.198.058-74

Testemunhas:

1ª. Natália
Nome: Natália
CPF: 879483870

2ª. David
Nome: David
CPF: 393333 108-09

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de **EPIs – Equipamentos de Proteção Individual** e **EPCs – Equipamentos de Proteção Coletiva** para os colaboradores da Fundação Hospital Santa Lydia, para as seguintes unidades abaixo:

1.1.1. **HOSPITAL SANTA LYDIA**, localizado na Rua Tamandaré, 434 - Campos Elísios, Ribeirão Preto - SP;

1.1.2. **HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS**, localizado na Rua Luiz Zaccaro, 53 - Solar Boa Vista, Ribeirão Preto - SP; e

1.1.3. **UPA LESTE** "Dr. Luis Atilio Losi Viana", localizada na Av. Treze de Maio, 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto - SP; e

1.1.4. **UPA NORTE** "Nelson Mandela", localizada na Av. Gen. Euclides de Figueiredo, 371 - Adelino Simioni, Ribeirão Preto - SP; e

1.1.5. **UPA OESTE** "Dr. João José Carneiro", localizada na Rua Terezina, 678 - Sumarezinho, Ribeirão Preto - SP; e

1.1.6. **UPA SUL** "Dr. Marco Antônio Sahão", localizada na Rua Franco da Rocha, 1270, Vila Virgínia, Ribeirão Preto - SP; e

1.1.7. **UBS CRISTO REDENTOR** "Dr. Luiz Gaetani", localizada na Rua Zilda Faria, 675, Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto - SP; e

1.1.8. **UBS QUINTINO FACCI I** "Zeferino Vaz", localizada na Rua César Montagnana, 35, Quintino Facci I, Ribeirão Preto - SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Essa contratação visa suprir a necessidade do setor de manutenção, conservação e enfermagem das unidades relacionadas na seção anterior, sob gestão da Fundação Hospital Santa Lydia, que visa atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho através da *Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978* e *Lei 5.452 de 1º de Maio de 1943, Seção IV, Do Equipamento de Proteção Individual, Art. 166*, para destinação à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

3.2. Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, exceto se não houver exigência do CA.

4. EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	HSL	UPA LESTE	UPA SUL	UPA NORTE	CRISTO	UBSQ1	HMFA	UPA OESTE	TOTAL
1	COTURNO DE SEGURANÇA - Botina de proteção de amarrar, colarinho acolchoado, confeccionada em couro nobuck, <u>inclusive a lingueta</u> ; forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção. Biqueira plástica conformada, palmilha de não tecido e sobrepalmilha de EVA de 4 mm. Solado de poliuretano (PU) bidensidade, constituído por duas camadas, injetado diretamente ao cabedal, em couro nobuck com curtimento atravessado 17/19 linha. Com tecnologia Dry Comfort de absorção da umidade. Nas cores marrom ou bege NUMERAÇÃO: 36 ao 44, com CA	PAR	20	3	3	3	-	-	-	3	32
2	BOTINA BIDENSIDADE - Confeccionada em couro vaqueta hidrofugado; com fechamento em elástico; com palmilha de montagem em não tecido, <i>montada sistema strobels</i> , solado de bidensidade. Possui resistência ao escorregamento em piso de cerâmica. Na cor preta. Com CA NUMERAÇÃO: 34 ao 44	PAR	10	4	4	4	4	4	4	4	38
3	LUVA DE RASPA - Confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos	PAR	12	3	3	3	-	-	-	3	24

	dedos. Punho Longo 20cm. TAMANHO: G e GG com CA										
4	LUVA DE VAQUETA - confeccionada em vaqueta, reforço interno em vaqueta na palma, elástico no dorso para ajustes, punhos. TAMANHO: G e GG com CA	PAR	15	4	4	4	-	-	-	4	31
5	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO COM VERNIZ - (antialérgica) confeccionada em látex natural de alta resistência, interior em verniz silver, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Disponível em no mínimo 2 cores diferentes. TAMANHOS: P, M e G, com CA	PAR	2000	50	50	50	30	30	50	50	2290
6	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO COM LÁTEX - Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, revestimento antiderrapante em látex natural reforçado na palma, face palmar e pontas dos dedos. TAMANHO: M (8) ao G (9) com CA	PAR	48	12	12	12	-	-	-	12	96
7	LUVA DE RASPA COM FORRO PARA SOLDADOR - confeccionada em raspa, com refratário interno, reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador. Punho de 20 cm. com CA	PAR	2	-	-	-	-	-	-	-	2
8	LUVA TÉRMICA PARA ALTAS TEMPERATURAS - confeccionada em tecido de algodão especial com tratamento retardante a chamas, impermeabilizada com forro destacável, reforço em aramida, entre o polegar e indicador, costuras em linha de para- aramida. tamanho único, com forro interno em lã com resistência a temperaturas de até 300°C, estilo mão de gato. com CA	PAR	08	-	-	-	-	-	-	-	08
9	BOTA CANO CURTO EVA - Confeccionada em material Super Leve (EVA); Resistente à produtos químicos classes D, K, O, P e R; Com isolamento contra frio; Impermeável; Com solado super grip, ideal para uso em locais com piso escorregadio. Disponível nas cores azul marinho e preto. NUMERAÇÃO: 34 A 45 com CA	PAR	60	-	-	-	6	6	-	-	72

10	CALÇADO TIPO TÊNIS - Calçado ocupacional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior; em conformidade com a NR 32; sem salto; com palmilha antimicrobiana; com solado super grip, ideal para locais com piso escorregadio; impermeável; em conformidade com a abnt 20347/15; com certificado IBTeC e CE. Disponível nas cores preto, branco e azul marinho. NUMERAÇÃO: 33 A 46 com CA	PAR	70	12	12	12	3	3	12	12	136
11	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO - Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada. Sem revestimento interno. antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. TAMANHO: G ao EG com CA	PAR	10	3	3	3	-	-	-	3	22
12	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO - Classe 00 2,5kV 500V, As luvas de borracha, fabricadas de acordo com as normas ABNT/NBR 10622 e ANSI/ASTM D120. Conservadas em boas condições e quando corretamente usadas, oferecem proteção contra choques elétricos, lesões sérias ou até fatais. Produzidas com compostos resistentes a ozônio (Rpo II), garantem maior vida mantendo a performance de proteção. com CA	PAR	3	1	1	1	-	-	-	1	7
13	ÓCULOS DE SEGURANÇA SOBREPOR - óculos de segurança, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com meia borda na parte superior e proteção lateral, apoio nasal e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação, antiembaçante. com CA	UN	450	150	150	150	50	50	100	150	1250
14	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA - com proteção UVA e UVB, fabricado em policarbonato virgem de alta qualidade. com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. com CA	UN	8	2	2	2	-	-	-	2	16
15	MÁSCARA DE SOLDADOR COM VISOR ARTICULADO DE AUTOESCURECIMENTO - Máscara de solda para a proteção do usuário de partículas volantes frontais, radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade	UN	2	-	-	-	-	-	-	-	3

	intensa. Com apoio para cabeça completamente ajustável, para maior conforto e menor fadiga. Com bateria interna recarregável através de célula solar, escurecimento automático, LENTE INCLUSA. - Especificações Técnicas: Área de visão: 93x43mm Estágio claro: DIN 4 Estágio escuro: DIN 9-13 Tempo de resposta: 1/25000 Proteção do filtro UV/IR: DIN 16 com CA										
16	AVENTAL DE RASPA - Avental tipo barbeiro, em uma só peça com mangas compridas tipo raglan com tiras para regulagem na cintura e elástico nas costas na altura do ombro. Indicado para proteção em manuseio com líquidos e eventuais respingos de produtos químicos. TAMANHO: GG com CA	UN	2	-	-	-	-	-	-	-	2
17	CAPA DE CHUVA LONGA - Capa de Segurança na cor Amarela, confeccionada em PVC com forro de poliéster, com mangas, capuz conjugado, fechamento frontal por meio de botões, fechamento das costuras através de solda eletrônica, comprimento. TAMANHO: GG com CA	UN	20	2	2	2	-	-	-	2	28
18	AVENTAL IMPERMEÁVEL - Avental de segurança confeccionado em trevíra. Reforçado e Impermeável. Com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica, acabamento nas laterais por solda, na Cor Branca. TAMANHO: 1,20 x 0,66 com CA	UN	70	10	10	10	10	10	10	10	140
19	FITA ZEBRADA - Produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo, impresso em duas cores (amarela e preta). TAMANHO: aproximado 70mmx 200m com CA	UN	20	2	2	2	2	2	2	2	34
20	FITA ANTI-DERRAPANTE - Proteção contra quedas em pisos lisos e escorregadios, autoadesiva, Preta, TAMANHO: 50mm x 30m	UN	6	1	1	1	1	1	1	1	13
21	PEDESTAL ZEBRADO - PVC Aproximadamente 95cm para Apoio de Correntes, durável e resistente à ação do tempo.	UN	12	5	5	5	5	5	5	5	47

22	CORRENTE ZEBRADA PARA PEDESTAL - PVC Elo aproximadamente 10mm x 1 Metro.	UN	12	12	12	12	12	12	12	12	96
23	LUVA MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL - Luva de segurança confeccionada em elos de aço inoxidável inox para fechamento e ajuste no punho ambidestra. TAMANHOS: P Formato: Anatômico - Estrutura: Malha de Aço Material - Suporte: Aço - Punho: Fecho em Inox com CA	UN	4	-	-	-	-	-	-	-	4
24	LUVA MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL - Luva de segurança confeccionada em elos de aço inoxidável inox para fechamento e ajuste no punho ambidestra. TAMANHOS: M Formato: Anatômico - Estrutura: Malha de Aço Material - Suporte: Aço - Punho: Fecho em Inox com CA	UN	5	-	-	-	-	-	-	-	5
25	LUVA MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL - Luva de segurança confeccionada em elos de aço inoxidável inox para fechamento e ajuste no punho ambidestra. TAMANHOS: G Formato: Anatômico - Estrutura: Malha de Aço Material - Suporte: Aço - Punho: Fecho em Inox com CA	UN	2	-	-	-	-	-	-	-	2
26	CINTA ERGONÔMICA LOMBAR COM SUSPENSÓRIO E ELÁSTICO Elástico reforçado com Hastes duplas na região Lombar para evitar deformação da faixa Lombar; Flanges de PVC maleável; Costura em nylon de alta resistência; Velcro de máxima aderência. TAMANHO: M ao EG com CA	UN	30	2	2	2	2	2	2	2	44
27	APOIO REGULÁVEL PARA OS PÉS Plataforma com no mínimo 39 cm X 26cm; com revestimento emborrachado antiderrapante e impermeável; Estrutura em Aço – Alta durabilidade; Inclinação Ajustável e com emborrachamento ante risco nos pés, atendendo NR17.	UN	15	7	7	7	7	7	7	7	64
28	CAPACETE CLASSE B Capacete de segurança Classe B, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade na versão sem ventilação. Suspensão com <i>quatro ou seis pontos de fixação</i> ,	UN	6	1	1	1	-	-	-	1	10

	confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste facial. Com tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de seis pontos. com CA										
29	PROTETOR AUDITIVO Protetor do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo. Disponível em tamanho único, em caixa plástica com clipe, com cordão em nylon e atenuação mínima de 19 dB. com CA	UN	100	50	50	50	50	50	50	50	450
30	ABAFADOR DE RUÍDO Confeccionado com haste acima da cabeça; totalmente higienizável, inclusive espuma interna; com espuma com agente bacteriostático e com propriedade anti-umidade. Atenuação mínima de 19 dB (NRRsf). Com CA	UN	4	2	2	2	2	2	2	2	18
31	TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULAGEM DEGOMASTER- Talabarte de posicionamento/restrrição ajustável, confeccionado em corda de poliamida de 12 mm, com revestimento de mangueira de borracha, possui 1 conector classe T em aço com abertura de 16 mm e 1 conector em aço com abertura de 20 mm. Confeccionado conforme NBR 15835:2020; Comprimento entre 1,80 e 2,00 metros.	UN	4	1	1	1	-	-	-	1	08
32	TALABARTE CONTRA QUEDA, DUPLO EM Y- Talabarte de segurança, confeccionado em fita de poliéster primária de 45mm tubular com elástico. Com 3 conectores dupla trava, sendo dois confeccionados em aço e alumínio Alloy, com abertura de 55 ± 3mm classe A e um conector em aço forjado com abertura de 16 ± 3mm, classe T. Com absorvedor de energia em fita de poliéster de 45mm. Comprimento máximo: 1,40 m.	UN	3	1	1	1	-	-	-	1	08

	Em conformidade com NBR 15834/2010 e NBR 14629/2010. Com CA										
33	FITA DE ANCORAGEM Fita de ancoragem em poliéster com 45mm de largura, comprimento de 1,50m, alças nas extremidades (olhai) com costura reforçada. Com resistência certificada de 22 kN (2200 Kgf).	UN	4	2	2	2	-	-	-	2	12
34	TRAVAQUEDAS PARA CORDA 12 mm COM EXTENSOR Dispositivo Trava Quedas com extensor de 200 mm confeccionado em fita de poliéster de 25 mm, com costuras reforçadas, possui dupla trava para maior segurança, mosquetão oval classe B de 20 mm de abertura, utilizado nos pontos de conexões dorsal e peitoral do cinturão tipo paraquedista/abdominal.	UN	4	1	1	1	-	-	-	1	08
35	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA 5 PONTOS - Cinturão confeccionado em fita de poliéster de alta resistência, costura reforçada. Com 6 pontos de ajuste, em fivelas de aço, podendo ajustar ao tamanho ideal do seu corpo; com acolchoado na lombar e pernas. Obrigatório no mínimo 01 ponto de ancoragem abdominal ou peitoral. Tamanho único, Veste do P ao G	UN	4	1	1	1	-	-	-	1	07
36	CORDA PARA LINHA DE VIDA - Diâmetro de 12 mm; em conformidade com a NR 18; ideal para linhas de vida e uso com dispositivo trava quedas; peso aproximado de 100 g/m. Tamanho: 50 metros.	UN	1	1	1	1	-	-	-	1	05
37	Mosquetão Oval em Aço com Trava em Rosca - Elemento de ligação, confeccionado em aço nos padrões da NBD 15837:20; com resistência de 25 kN; com abertura de 19 mm; classe B.	UN	15	5	5	5	-	-	-	5	35
38	AVENTAL PLUMBIFERO - Grau de proteção 0,50/0,25mm Pb, na Cor Azul Marinho, Composição Chumbo, Tamanho 100x60cm. Classificação de Risco I - BAIXO RISCO. Com registro na ANVISA	UN	3	-	-	-	-	-	-	-	3

39	ÓCULOS PLUMBIFERO - Fabricado com armação de acrílico e lentes de vidro plumbífero com equivalência de 0,75mmPb frontal e 0,50mmPb lateral	UN	2	-	-	-	-	-	-	-	2
40	CREME PROTETOR SOLAR FPS 60 - Protetor solar profissional, resistente à água e suor, de rápida absorção, hipoalergênico, ação hidratante, aspecto loção cremosa, cor branco a levemente amarelado. Resistência mínima: 2 horas em pele com suor ou água / 4 horas em pele seca. Proteção: UVB e UVA superior a 1/3 de UVB. Com Tampa: fliptop. Disponível em frasco de 120 ml	UN	5	2	2	2	-	-	-	2	13

5. REQUISITOS

5.1. A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

5.1.1 A CONTRATADA deve atender as exigências do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras, além dos equipamentos possuírem CA – Código de Aprovação e certificação do Inmetro pelo fabricante, e comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os equipamentos de proteção individual que apresentarem problemas físicos dentro do prazo de garantia e que **não caracterizarem perda das funções básicas ou mau uso**. Equipamentos de proteção coletiva ou não enquadrados na NR 6, não necessitam possuir CA.

5.1.2. A CONTRATADA deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dos dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada a divulgação, por escrito;

5.1.3. A CONTRATADA deverá substituir os prováveis equipamentos de proteção que vieram danificados em até 5 dias úteis ou em comum acordo ou prazo pré-determinado se não houver em estoque para substituição no prazo solicitado.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados, após a formalização do pedido no prazo máximo de **15 dias corridos**.

5.1.5. A CONTRATADA não deverá enviar pedido parcial, caso não tenha em estoque todo o pedido, sem o prévio aviso e autorização da Fundação Santa Lydia.

5.1.6. A CONTRATADA deverá manter informada a Fundação Santa Lydia, em quaisquer eventualidades que não consiga atender algum dos requisitos deste Termo.

5.1.7. A CONTRATADA não deverá enviar quaisquer dos itens solicitados sem ser os aprovados e acordados como: marca, modelo, tamanho, numeração etc. Para casos excepcionais, somente com autorização da Fundação Santa Lydia, desde que não ultrapasse o valor do item informado em contrato.

5.1.8. A CONTRATADA se compromete, em caso de falta no estoque, a enviar produto igual ou superior ao item cotado neste Termo de Referência, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE.

6. PRAZOS E ENTREGA

6.1. A CONTRATADA deverá respeitar os seguintes prazos:

6.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de fornecimento de EPI's com precisão e qualidade no prazo máximo de 15 dias corridos para entrega após a solicitação de compra;

6.1.2. A entrega deverá ser feita no Endereço da unidade solicitante, conforme descrito no item 1.1 desse termo de referência.

6.1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a emissão de Nota Fiscal, aprovada pelo setor responsável.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**CONTRATADO:** PLACIDOS COMERCIAL LTDA**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):** 034/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de **EPIs – Equipamentos de Proteção Individual** e **EPCs – Equipamentos de Proteção Coletiva** para os colaboradores da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto/SP, 05 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana

Cargo: Diretora Administrativa

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana

Cargo: Diretora Administrativa

CONTRATANTE:

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana – CPF: 349.730.468-92

Cargo: Diretora Administrativa - Ordenador de despesas

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Márcia Helena Plácido Barreto - CPF: 041.160.967-09

Cargo: Sócio Administrador

Assinatura: _____

MARCIA HELENA
PLACIDO
BARRETO:04116096709
96709

Assinado de forma
digital por MARCIA
HELENA PLACIDO
BARRETO:04116096709
Dados: 2025.12.04
11:14:23 -03'00'

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Lucas Eduardo Oliveira Araújo - CPF: 427.198.058-74

Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Elisangela Cristina Boleta - CPF: 159.974.198.04

Cargo: Gerente de Recursos Humanos

Assinatura: _____

